

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL****Comitê de Elegibilidade da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal****ATA****Ref.:** Processo n.º 00010-00000142/2021-72.**Interessado:** Conselho de Administração – CONSAD.**Assunto:** Análise sobre a indicação do Sr. Carlos Luiz Barroso Junior para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Comercial da Companhia.**ATA DA 9ª REUNIÃO DO COMITÊ CONSULTIVO E DE ELEGIBILIDADE DO METRÔ-DF**

No dia 10.02.2021, reuniram-se em teleconferência os membros do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, Bruno Oliveira Dias (Presidente), Luciana Segurado Coelho e Alessandra Navarrete Brisolar da Silva, para analisar e deliberar sobre a indicação do Sr. Carlos Luiz Barroso Junior para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e Comercial da Companhia, conforme a documentação constante no processo em referência.

Inicialmente, frisa-se que incumbe a este Comitê prestar consultoria e supervisionar o processo de indicação e avaliação de administradores e fiscais desta Companhia, conforme previsão no Estatuto Social e no art. 4º, II, do Decreto nº. 37.967/2017, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei nº. 13.303/2016.

Analisando-se o currículo profissional e a ficha cadastral encaminhados pelo Indicado, não se verifica, em princípio, nenhum impeditivo ou vedação ao exercício do cargo Diretor Financeiro e Comercial desta Companhia, declarando ele atender a todos os requisitos atualmente exigidos pela Lei nº. 13.303/16, pela Lei Complementar nº. 64/1990 e demais normativos pertinentes.

Ato contínuo, observa-se que o Indicado demonstra possuir bacharelado em Administração, restando devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração, conforme documentação constante nos autos (55830369), completando, assim, o requisito esculpido no art. 17, II, da Lei das Estatais, qual seja, formação acadêmica compatível com o cargo.

Ao preencher os primeiros formulários exigidos pela Companhia, o Indicado, por sua vez, declarou que se subsumia ao previsto no art. 17, I, “b”, 2, da Lei nº. 13.303/16, expressando assim que desempenhou cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público, pelo período mínimo de 4 (quatro) anos (55831047).

Para comprovar o alegado, juntou aos autos, além de currículo profissional e documentação referente à sua formação acadêmica, certidão pública da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA na qual se atesta o exercício de cargos de nível igual ou superior ao DAS-4 por período superior ao mínimo exigido em lei (55830369).

Assim, além de o Indicado preencher o requisito listado art. 17, I, “a”, da Lei das Estatais, o Sr. Carlos Luiz Barroso Junior também comprova ter exercido cargos equivalentes ou superiores a um DAS-4 por mais de 4 (quatro) anos, o que supre a qualificação prevista no art. 17, II, “b”, 2, da Lei nº. 13.303/2016.

Por último, relativamente ao requisito constante do art. 17, inciso III, da Lei das Estatais, depreende-se, da ficha cadastral do candidato, inexistir óbice para assunção do respeitável compromisso como Diretor Financeiro e Comercial desta Companhia, ressaltando-se, uma vez mais, consoante se observa do final da própria ficha cadastral, que declarações falsas poderão acarretar penalidades cíveis, penais e administrativas

Conseqüentemente, do ponto de vista dos requisitos legais para elegibilidade, é possível a eleição do Indicado Carlos Luiz Barroso Junior para ocupar o cargo de Diretor da Diretoria Financeira e Comercial do METRÔ-DF, restando sua posse condicionada à efetiva cessão do servidor pela FUNASA, o que deverá ser levado em consideração para estabelecimento de prazo para a posse posteriormente à eleição, já que o processo de cessão poderá durar mais do que os 30 (trinta) dias previstos no § 7º do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia.

Sendo essas as considerações para o caso, os membros do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF, por estarem de acordo com a presente análise, subscrevem a presente ata, que deverá ser submetida à Assembleia Geral e, ainda, divulgada na forma prescrita no parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/16.

Águas Claras/DF, 10 de fevereiro de 2021.

Bruno Oliveira Dias

Presidente do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF

<p>Luciana Segurado Coelho Membro do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF</p>	<p>Alessandra Navarrete Brisolará da Silva Membro do Comitê Consultivo e de Elegibilidade do METRÔ-DF</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO OLIVEIRA DIAS - Matr.0002392-2, Presidente do Comitê**, em 11/02/2021, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2, Membro do Comitê**, em 11/02/2021, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA NAVARRETE BRISOLARA DA SILVA - Matr.0000607-6, Membro do Comitê**, em 11/02/2021, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55916674)
verificador= **55916674** código CRC= **FCA432BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

6133537075